



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 13/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO E A PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, combinada com a Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração, Márcio Mendes da Cunha, nomeado através Portaria GR/UNIRIO nº. 392, de 29 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2023, com delegação de competência para assinar o presente instrumento dada pela Portaria GR/UNIRIO nº. 487 de 12 de julho de 2023, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 070130505IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 844.696.417-15, e a empresa **PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 02.738.552/0001-27, com sede na Alameda Araguaia, nº. 3354, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia **Edilene Silvana Pereira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 16.856.081 SSP/ SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 093.333.868-66, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 13/2019 conforme Pregão Eletrônico nº. 08/2019, processo nº. **23102.007.179/2018-11**, para modificação das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 13/2019, do dia 15/08/2024 até o dia 15/08/2025, conforme §4º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

A renovação da garantia contratual deverá ser providenciada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em títulos de dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Único - O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços e da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Eventual rescisão contratual do presente contrato decorrente de nova contratação do processo licitatório em curso seguirá os ditames da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, devendo a Contratada ser notificada com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
MARCIO MENDES DA CUNHA
Data: 12/08/2024 15:12:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio Mendes da Cunha
Pó-Reitor de Administração
da UNIRIO

EDILENE SILVANA PEREIRA:09333386866
Assinado de forma digital por EDILENE SILVANA PEREIRA:09333386866
Dados: 2024.08.12 10:11:13 -03'00'

Edilene Silvana Pereira
PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO
DE SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

TATIANA RUBIA MARIANO DE OLIVEIRA:17750109889
Assinado de forma digital por TATIANA RUBIA MARIANO DE OLIVEIRA:17750109889
Dados: 2024.08.12 10:12:48 -03'00'